



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

(Processo Administrativo n.º 558814/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA**, Autarquia Federal, instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.065.511/0001-05, com Sede na Travessa Doutor Moraes n.º 194 – Nazaré – Belém/PA, torna pública a realização de licitação sob a regência da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, com vistas à **prestação de serviços de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, indispensáveis para a interação do CREA-PA com a sociedade em geral, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA.**

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GRI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 02/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024, às 10h00.

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: sites do CREA-PA (<https://creapa.org.br/>) e do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de organização de eventos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, indispensáveis para a interação do CREA-PA com a sociedade em geral, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - ANEXO I.

- 1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação PREGÃO do tipo “MENOR PREÇO”, na sua forma ELETRÔNICA, conforme disposto no Art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A licitação será realizada em grupo unico, formados pelos itens constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compoem o grupo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Ainda como condições para a participação, os interessados deverão:
 - 2.1.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências.
 - 2.1.2. atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.3. dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e a operação do sistema eletrônico.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante - excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CREA-PA - por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas descritos no subitem 2.1, e ainda mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique falha ou desatualização, sob a pena de ensejar a sua desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Não poderá disputar esta licitação e, conseqüentemente, será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, em qualquer fase do certame:
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 2.4.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-PA, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.7. interessado em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-PA, a exemplo de conselheiro, inspetor ou servidor;
 - 2.4.8. licitantes que integrem um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez consideradas, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - 2.4.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.10. licitante que possua objeto social impertinente ou incompatível com o objeto licitado, assim consideradas, dentre outras, as informações constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou ainda do ato constitutivo, estatuto ou contrato social a exemplo de intermediadoras, cooperativas, agências de turismo e similares.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º, da Lei 14.133/2021.
 - 2.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 3.1.** Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá encaminhar via sistema a proposta comercial e/ou os documentos de habilitação, conforme o caso.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
 - 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021. Na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no certame, para aquele item, e ainda:
 - 3.4.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.4.2.** a falsidade da declaração de que tratam os subitens **3.3** e **3.4**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir informações anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 3.7.** O sistema disponibilizará para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o caso, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos subitem 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o CREA-PA, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CREA-PA ou de sua desconexão. Cabe ainda ao licitante:
- 3.11.1.** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 3.11.2.** comunicar imediatamente a perda da senha ou a quebra de sigilo ao provedor do sistema avisando bloqueio do seu acesso;
- 3.11.3.** responsabilizar-se legalmente pelos atos praticados e pela presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;
- 3.11.4.** assumir a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.11.5.** avocar como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.12.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar:
- 3.12.1.** em nome do licitante com um único número de CNPJ, exceto para as certidões centralizadas junto à matriz, onde o respectivo emissor indique expressamente a validade para a matriz e também para as filiais;
- 3.12.2.** no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora. Ainda no mesmo sentido, os documentos que não mencionarem o prazo de vigência, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição legal contrária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Descrição detalhada do objeto ofertado. A clara indicação do objeto a que se refere, informações similares à especificação do Termo de Referência. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que o licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir;
 - 4.1.2. Valor unitário e o Valor Global. O valor global, assim considerado o preço total do objeto indicado em reais.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses. Ainda no mesmo sentido, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. As informações deverão ser apresentadas de forma precisa, limitadas ao objeto e a este instrumento, sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Neste sentido, o uso da expressão “*ou similar*” ou equivalentes a tal afirmação, será considerado alternativa, e causará a desclassificação da proposta.
- 4.10. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento. Por outro lado, em não sendo preenchidos os requisitos mínimos, a proposta será desclassificada.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Neste sentido:
 - 5.3.1.** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor indicado no sistema, que por sua vez considerará o objeto, a sua unidade e quantidade, bem como as condições deste instrumento.
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.11.** Desde que permitido pelo sistema, o licitante poderá excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. No entanto, quando a desconexão do sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 5.17.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo anteriormente estabelecido.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas pelo sistema, visando identificar aquela que primeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

poderá apresentar melhor oferta.

- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no Art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CREA-PA.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Agente de contratação, na condução da negociação, ofertará uma contra proposta ao licitante que terá um prazo de **até 10 minutos** para se manifestar formalmente pelo aceite ou recusa da contra proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta caso esteja acima do valor máximo definido para contratação
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 5.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com todas as informações constatare do modelo de proposta **ANEXO III do edital**) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
- 5.20.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **2.4** deste Edital, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 6.1.5.** Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.
- 6.1.6.** Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação (Ocorrência Impeditiva Direta), o licitante será desclassificado.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n.º 8.429/1992.
- 6.2.1.** Na hipótese de o sócio majoritário do licitante não estar atualizado perante o SICAF, ou ainda não conste o registro do respectivo Cadastro de Pessoa Física –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

CPF, a análise das comprovações será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião do acesso ao ato constitutivo do licitante.

- 6.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN 3/2018, Art. 29, caput).
 - 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN 3/2018, Art. 29, § 1º).
 - 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN 3/2018, Art. 29, § 2º).
 - 6.3.2.1.** Verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em nome do licitante melhor classificado, o(a) Pregoeiro(a) interromperá a sessão para que, no prazo de 03 (três) dias, o licitante apresente seus esclarecimentos, indicando, ato contínuo, o dia e o horário da reabertura da sessão.
 - 6.3.2.2.** Reaberta a sessão e constatado o atendimento à convocação, o(a) Pregoeiro(a) interromperá novamente o curso do certame de modo a permitir a análise das razões apresentadas, determinando nova data e hora para reabertura da sessão, se for o caso.
 - 6.3.2.3.** O licitante deverá anexar seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários. Recomenda-se, para tanto, que o licitante utilize um programa de compactação de arquivos, de maneira que seja anexado ao sistema um único arquivo eletrônico.
 - 6.3.3.** Não tendo sido demonstrada de maneira inequívoca, a inaplicabilidade ao caso concreto das ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será desclassificado.
 - 6.3.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4, deste Edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no Art. 29 a 35, da IN SEGES nº 73/22.
- 6.6.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação, envie, exclusivamente por intermédio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta que:
 - 6.7.1.** contiver ilegalidade;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações contidas do Termo de Referência;
 - 6.7.3.** permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
 - 6.7.4.** não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 6.7.5. apresentar preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.7.6. o licitante não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Pregoeiro(a), em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;
- 6.7.7. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos.
- 6.8. A proposta de preço deverá ser enviada com as seguintes informações, expressamente indicadas na minuta constante do **Anexo III** deste instrumento:
- 6.8.1. Razão Social;
- 6.8.2. CNPJ;
- 6.8.3. Endereço completo, inclusive com o CEP;
- 6.8.4. Números de telefone, *e-mail* e *homepage* (se existente);
- 6.8.5. Dados da pessoa de contato (nome, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- 6.8.6. Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- 6.8.7. Dados do responsável legal que assinaria o Contrato (nome e *e-mail*);
- 6.8.8. Identificação do objeto (descrição, quantidade e unidade);
- 6.8.9. Preços unitários e totais, bem como o valor global;
- 6.8.10. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 6.8.11. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas;
- 6.8.12. Declaração quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência motora (cadeirante) no(s) auditório(s), salas de reuniões, restaurante(s), seus acessos e áreas adjacentes.
- 6.8.13. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação e do documento fiscal a ser emitido.
- 6.8.14. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas, contendo o timbre e a indicação do CNPJ do licitante, impressa em meio eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal do licitante, observados demais dados exigidos neste Edital.
- 6.8.15. Em todos os documentos em que a assinatura do representante legal for exigida, esta deverá ser no mínimo do tipo eletrônica simples, prevista na Lei n.º 14.063/2020, dispensando assim a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.
- 6.8.15.1. Os documentos exigidos neste Edital que forem firmados digitalmente nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2001, serão aceitos desde que a sua autenticidade possa ser aferida.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convocado para apresentar as comprovações de exequibilidade da sua proposta.
- 6.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CREA-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 6.9.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.3.** Havendo indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências a fim de adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- 6.9.3.1.** Requerer à proponente, fixando o prazo de até 01 (um) dia, para que apresente:
- i.** Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexequibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - ii.** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - iii.** Acordos, convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - iv.** Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - v.** Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou coma iniciativa privada;
 - vi.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
 - vii.** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - viii.** Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
- 6.9.3.2.** Promover:
- i.** Pesquisas junto a órgãos, entidades e empresas públicas, bem como a empresas privadas de modo a obter as informações necessárias à comprovação da exequibilidade do valor proposto;
 - ii.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - iii.** Pesquisas de estudos setoriais relativos ao objeto;
 - iv.** O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e às fazendas federal, distrital, estadual ou municipal.
- 6.10.** Erro no preenchimento da planilha não constitui, inicialmente, motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada no prazo indicado pelo sistema, não inferior a 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erro pontual e que não altere a substância da proposta;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As seguintes informações serão exigidas para fins de habilitação:

7.2.1. Habilitação jurídica, com o envio, via sistema, dos seguintes documentos:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso.

7.2.2. Habilitação Técnica com o envio, via sistema, dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que o licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

7.2.2.1.1. Caso julgado necessário pelo Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), a exemplo de cópia do ajuste contratual que deu suporte à contratação.

7.2.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos dentro do mesmo lapso temporal.

7.2.2.1.3. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.2.2.1.4. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

7.2.2.2. Comprovante do registro ou Inscrição da empresa licitante na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Nutrição - CRN) em que a licitante tenha sua sede, nos termos do Art. 67, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

7.2.2.3. Comprovante de contratação de Profissional do ramo de nutrição, devidamente inscrito no CRN, apenas na ocasião da assinatura do contrato, ou seja, esta comprovação, na presente Licitação, configura-se como requisito/condição de assinatura de contrato e não como requisito de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, com o envio, dos seguintes documentos:

7.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3. Regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.4. Regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3.5. Regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

7.2.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, referente a regularidade do trabalho do menor.

7.2.4. Habilitação econômica-financeira, com o envio, dos seguintes documentos:

7.2.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e

7.2.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos que o sistema abranger.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia inseridos, exclusivamente, via sistema [compras.gov](http://compras.gov.br), no prazo solicitado pelo Pregoeiro.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 7.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11.** Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser efetuada, conforme o caso, mediante apresentação da comunicação do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.474/2000 e Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.14.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, Art. 7º, caput).
- 7.14.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, Art. 7º, parágrafo único).
- 7.15.** Quando possível, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal para fins de habilitação.
- 7.15.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do registro da solicitação do interessado ao(à) Pregoeiro(a).
- 7.16.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência ocorrerá em relação a todos os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º)
- 7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado, ou ainda se o licitante detentor da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste instrumento.
- 7.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha atendido este instrumento, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
- 7.21.1.** Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte – exclusivamente na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal – o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Para tanto, uma vez verificada a existência de restrição fiscal de ME/EPP com a melhor proposta, o(a) Pregoeiro(a):
- 7.21.1.1.** Emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e
- 7.21.1.2.** Suspenderá a sessão, fixando data e hora para reabertura.
- 7.21.2.** O licitante interessado poderá solicitar prorrogação do prazo fixado por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada para o e-mail licitacao@creapa.com.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 7.21.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao CREA-PA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação.
- 7.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.23.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o melhor preço para o objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

licitado, assim considerado o menor valor, respeitado o valor total estimado, constantes do item 5 (VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO), do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.2.3.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.2.4.** deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema;
 - 8.2.5.** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.6.** Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exclusivamente por intermédio do sistema.
- 8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

- 9.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-PA e o licitante vencedor, serão formalizadas por meio do respectivo Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 9.2.** O CREA-PA convocará formalmente o adjudicatário para assinar o Contrato dentro do prazo de 15 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:
 - 9.2.1.** Enviará o Contrato por meio eletrônico, ao endereço de e-mail do adjudicatário, em atenção ao representante legal, ambos informados na respectiva proposta comercial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 9.2.2.** O Contrato e eventuais documentos que devam seguir anexos deverão ser devolvidos pelo convocado, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do envio do e-mail de convocação;
- 9.2.3.** Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste instrumento.
- 9.3.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PA.
- 9.4.** O CREA-PA poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.
- 9.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.
- 9.6.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
- 9.7.** O Licitante Contratado deverá firmar a garantia perante o CREA-PA, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** O objeto deverá ser executado pelo licitante contratado, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 10.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual anexa a este instrumento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A infração administrativa da contratada ou da adjudicatária, conforme o caso, a sujeitará às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato. Ainda no mesmo sentido, comete infração administrativa durante a licitação - nos termos do Art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 – o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste instrumento.
- 11.1.3. não celebrar o Contrato ou a ordem de compra/serviços, conforme o caso, ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a ordem de compra/serviços, ou a ata de registro de preço; ou ainda a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-PA;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. O CREA-PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o CREA-PA.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do CREA-PA. Neste sentido:
 - 11.4.1. Para as infrações previstas no subitem 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 15% (quinze por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

- 11.4.2.** Para as infrações previstas no subitem 11.1, subitens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 30% (trinta por cento).
- 11.4.3.** Vencido o prazo sem pagamento, as informações serão encaminhadas ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PR, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores do CREA-PA, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.14.** As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do licitante junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@creapa.com.br
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A ata da sessão pública será publicada automaticamente no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CREA-PA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem apenas em dias de expediente do CREA-PA.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta

13.11.4. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Belém, 21 de março de 2024.

ADRIANA FALCONERI REBELO
BOY:88096645234
Assinado de forma digital por
ADRIANA FALCONERI REBELO
BOY:88096645234
Dados: 2024.04.09 14:18:24 -03'00'
ENG^a. CIVIL ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
PRESIDENTE DO CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, indispensáveis para a interação do CREA-PA com a sociedade em geral, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os diversos eventos a serem realizados pelo Conselho como o Aniversário de criação do CREA-PA, Entrega do Diploma do Mérito, Evento de Entregas de Carteiras Profissionais, Evento de Comemoração do Dia do Engenheiro, bem como Planejamento 2004 do CREA-PA, foi constatada a necessidade de contratação de empresa que ofereça serviços de organização de eventos para um melhor planejamento, boa logística, equipe especializada para cada serviço, espaços destinados a sua realização, para que cada detalhe funcione da melhor maneira possível e visando a otimização de recursos, economia de tempo e um número menor de falhas ou irregularidades no dia do evento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Categoria	QTD.TOTAL (Ano)	Descrição
Espaço para Evento	05	Espaço, com capacidade para 300 pessoas, acesso à Internet com velocidade mínima de 600mbps, com disponibilidade de mesas (com toalhas), cadeiras tiffanys e púlpito para apresentação, climatizado e com localização de até 5km de distância do CREA-PA. Apresentação de até 3 (três) propostas de espaços compatíveis com o evento, com a localização para prévia aprovação.
Cerimonialista	05	Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do CREA-PA, e sujeito a aprovação.
Mestre de Cerimônias	05	Executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;
Segurança	15	Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública de seu município para serviços de segurança durante evento, que poderá ocorrer nos períodos diurno e noturno;
Recepcionista	25	Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

		em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);
Fotografia	10	Executado por profissional com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico, de forma ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência com eventos para mais de 200 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias úteis após o encerramento do evento e em formato para inserção em redes sociais.
Filmagem	05	Executado por profissional. Filmagem e edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i com finalizador em blu-ray disc/dvd/cd. Inserção da logomarca do CREA-PA no vídeo. Entrega de formato para inserção em redes sociais. Entrega do material em até 5 dias após a realização do evento em pen drive ou link para baixar o arquivo.
Sonorização	05	Executado por profissional. Compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones, tripé de caixas e rack de equalização. Deverá incluir gravação de áudio por canais individuais para quantitativos de dispositivos de captação de áudio e com suporte a mid, além do acompanhamento de técnico especializado. Sonorização para até 300 pessoas: mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior;
Ornamentação	05	Entrada com carpete, arranjos florais, cortinados com leds, cortinas em todo o salão, 2 Lounges carpetados para fotos, 4 Sofás cada um de 4 lugares, Sofá em capitone, 2 Recamiê, 8 poltronas, 8 mesas bistrô, 30 puffes em cores a definir, 5 mesas bistrô com iluminação, 30 florais para mesas de convidados.
Iluminação	05	01 Passarela de acrílico iluminada da primeira a última mesa; Movie Heads para a pista de dança; 01 Telão de Led de alta definição; 01 Pista de Led 5 x 4 mts, Telões de 200 polegadas; 02 Tiras de led 3 x 1 mts com fotos dos formandos; Máquinas de Sky Paper; máquina de fumaça; glitters de serpentinas, Moving head, 10 par de led, 10 Ribaltas, 01 mesa de luz e operador.
Placas de Homenagens	100	Placas de homenagem em aço inox 15x20cm- legendas coloridas. Tinta automotiva, acabamento com aplicação de verniz contra intempérie, acompanhada de estojo nylon luxo.
Convites	1500	Convites tamanho 15x21cm, gramatura 250g, impressos em policromia, com envelope em papel couchê e convite com descrição do evento.
Serviço de buffet	1500	Alimentação com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas. Composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 1 opção de carne, 1 opção de camarão, 01 opção de peixe, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral. Inclusos louças, toalhas, garçons, copeiros e demais profissionais e equipamentos para a prestação do serviço. Apresentação de até 3 (três) propostas de buffets compatíveis com o evento, para prévia aprovação.

Serviço contratado por demanda até a quantidade informada de 05 eventos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Previsão de Eventos

Evento	Data	Qtd de eventos	Qtd de Participantes por evento	Qtd total participantes
Aniversário do CREA-PA	23 de abril	01	300	300
Diploma do Mérito	23 de abril	01	300	300
Dia do Engenheiro	11 de dezembro	01	300	300
Entregas de Carteiras Profissionais	A definir	02	300	600

4. PREÇOS E PESQUISAS (TABELAS)

4.1. Constante no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 542.656,43 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), constituído da somatória dos valores médios total de cada item do mapa de preços constante no item 5.2, do Estudo Técnico Preliminar.

6. RESPONSABILIDADE DO CREA-PA

- 6.1. Repassar todas as informações à empresa contratada quanto ao planejamento, condução e execução do serviço contratado;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da contratada;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Pagar a importância correspondente à aquisição do objeto, no prazo contratado;
- 6.6. Ocorrendo alteração nas datas, será comunicado previamente pela GRI do CREA-PA.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa contratada irá entregar os produtos descritos no item 3 deste Termo, conforme especificação quantidades e exigências;
- 7.2. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato por parte da Contratada;
- 7.3 A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com o objetivo de selecionar empresa que possui as competências necessárias para a execução do objeto licitado;
- 7.4. A empresa contratada atenderá a solicitação de serviço com o prazo de antecedência de 15 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- 7.5. Após a prestação dos serviços deverá ser encaminhada nota fiscal para ser atestada e protocolada para pagamento. O prazo para pagamento é de 15 dias após o envio da nota fiscal. O endereço de entrega é: Travessa Dr. Moraes, 194, Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, aos cuidados da Assessoria da Gerência de Relações Institucionais do CREA-PA;
- 7.6. Ocorrendo irregularidades, falhas, o objeto deverá ser corrigido de imediato para não afetar a condução do evento;
- 7.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante;
- 7.8. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições ou quando entendida como inadequada para a prestação dos serviços sempre que exigido pelo CREA-PA e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 7.9. Atender de imediato as solicitações quanto a correção, reparo ou substituição dos serviços não executados a contento ou com irregularidades, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;
- 7.10. Atender aos prazos propostos. Em caso de impossibilidade para a execução do objeto solicitado, comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expondo os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11. Relatar a Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas no decorrer da execução do objeto;
- 7.12. São de responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, FGTS de seus contratados, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA-PA ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 7.13. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, bem como a observação de todos os registros nos respectivos conselhos regionais ou outros órgãos reguladores de profissionais ou empresas que venham a atuar na realização dos eventos, devendo apresentar ao CREA-PA as certidões e demais documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CREA-PA não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 7.15. Designar e manter o seu representante junto ao CREA-PA, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

7.16. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

7.18. Responsabilizar-se por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

7.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%;

7.20. Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;

7.21. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

7.22. Cumprir os prazos para a execução do objeto;

7.23. Não transferir a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

7.24. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

7.25. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

7.26. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

7.27. Assumir:

I. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

II. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PA;

III. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PA;

IV. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

V. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PA, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- VI. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PA;
- VII. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PA isento de qualquer vínculo empregatício;
- VIII. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PA e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- 7.28. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Crea-PA a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 7.29. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PA, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- 7.30. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- 7.31. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- 7.32. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a o CREA-PA;
- 7.33. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PA;
- 7.34. Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PA;
- 7.35. Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PA em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- 7.36. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PA que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- 7.37. Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

7.38. Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PA;

7.39. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do CREA-PA, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;

7.40. Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, quando necessário e convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

7.41. Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções, bem como mantê-los devidamente uniformizados e identificados;

7.42. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a execução do objeto a empresa deverá atender aos prazos estabelecidos para a prestação do serviço solicitado;

8.2. O objeto da presente contratação será executado, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste Termo de Referência, item 3 – Previsão de Eventos;

8.4. A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos, gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos/serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

8.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

8.7. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos deste termo de referência;

8.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto e estará sujeita a penalidades caso ocorra.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.3. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.4. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO I, deste Termo de Referência, como forma de avaliar se o serviço entregue pela Contratada está dentro dos critérios estabelecidos;

10.2. O serviço prestado será avaliado pela aferição de seu cumprimento, com critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos, com a finalidade de avaliar diversos fatores a ele relacionado;

10.3. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato registrar todas as ocorrências, que terão pesos percentuais atribuídos, conforme o IMR, ANEXO I, deste Termo de Referência;

10.5. O IMR deverá ser levado ao conhecimento da Contratada via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão;

10.6. A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do envio do e-mail para apresentar justificativa, caso julgue necessário, para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela fiscalização da Contratante, desde que comprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

10.7. O não envio da justificativa no prazo acima será entendido como anuência total da Contratada com a medição apresentada;

10.8. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão o desconto proporcional do valor da fatura;

10.9. A relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta no ANEXO I, deste Termo de Referência.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos orçado no planejamento 2024, Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.002-Serviço de Assessoria e Consultoria; Centro de Custo: 67 - Articulação Institucional, Representação e Parcerias.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentadas conforme Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021;

12.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes sanções:

a) Notificação;

b) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores;

12.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (trinta por cento) do valor do empenho;

12.4. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

12.5. Após o vigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

12.6. O não fornecimento ou fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA:

a) Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1. A formalização da contratação será por meio de Contrato e Nota de Empenho, conforme dispõem os Artigos 89 a 95, da Lei nº 14.133/21;

13.2. A vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido, em virtude do Art. 6º, inciso XV, e conforme Art. 106, da Lei 14.133/21;

13.3. A contratação será publicada no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Art. 94, da Lei nº 14.133/21, como condição indispensável a sua eficácia.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento via empenho, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, após ser conferido, aceito e atestado pela fiscalização do contrato;

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da CONTRATADA.

15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI Nº 13.709/18)

15.1. A Contratada deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ANEXO II, deste Termo de Referência, no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de pregão eletrônico e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiel execução do objeto pela empresa contratada será aferida, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21, pela Assessoria da Gerência de Relações Institucionais do CREA-PA, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CREA-PA ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo de referência;

15.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CREA-PA ou de seus agentes e prepostos.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O CONTRATADO deverá possuir a título de garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo, a referida garantia ter prazo de validade inicial idêntica à deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

§1º. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias, contado da disponibilização eletrônica deste instrumento, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§2º. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CREA-PA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO ou seus agentes, durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CREA-PA ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A referida contratação será regida nos seguintes termos: Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução-RDC Anvisa nº 275, de 2002, Decreto Nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015 e, demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, ainda que não citadas expressamente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referencia poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Belém, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAÍSSA FERNANDES REBELO
Data: 21/03/2024 08:25:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raíssa Fernandes Rebelo
Assessora de Relações Institucionais – CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA
ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Fiscal do Contrato utilizará este Instrumento de Medição de Resultado para verificar a execução dos serviços e auxiliar o Gestor no momento de atestar a Nota Fiscal.
2. O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final, devendo o Fiscal encaminhar este IMR com a devida aferição ao Gestor do Contrato, até o 2º dia útil após o término do Evento.
3. Este será o modelo de check-list para verificação da qualidade dos serviços de realização de evento conforme objeto descrito no Termo de Referência.
4. Todas as ocorrências devem ser anotadas e o fiscal deverá lavrar um documento apontando o dia e horário da ocorrência.
5. No documento descrito deve constar assinatura do Fiscal e do Preposto da empresa ou de seu representante legal.
6. O Fiscal poderá fazer uso de recursos tecnológicos para fins de registros das ocorrências, tais como: registro fotográfico, filmagens e outros tantos que achar pertinente, afim de comprovar a ocorrência.
7. Previamente à aplicação das penalidades apontadas pelo Fiscal, poderá a empresa Contratada apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
8. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte da Contratada, apenas em casos que se tenha dúvida sobre a ocorrência do fato que gerou a penalidade, por se tratar de um procedimento que de forma geral tem seus critérios objetivos e claros como determina o ANEXO I, da IN 05/2017, autorizada a aplicação pela IN 98/2022:

IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9. Ainda sobre a fiscalização e a aplicação do IMR, deve ser observada as seguintes determinações trazidas pela IN 05/2017:

ANEXO VIII- A DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. Da aplicação das sanções caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11. Critérios e peso:

Item 1: Espaço para Evento				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Disponibilidade e pontualidade no fornecimento do equipamento, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de locação de espaço no início da execução do contrato. (A)	Disponibilização do espaço com 48 horas de antecedência do horário do início do evento.	Entrega do espaço com 24 horas de antecedência do horário do início do evento.	Entrega do espaço com 18 horas de antecedência do horário do início do evento.	Entrega do espaço com 12 horas de antecedência do horário do início do evento.
Localização, acessibilidade, qualidade de infraestrutura, condições sanitárias. (B)	Atende a todos os itens solicitados.	1 (uma) ocorrência que o prestador de serviço não atendeu ao solicitado.	2 (duas) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu ao solicitado.	Acima de 4 (quatro) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu ao solicitado.

TOTAL = (A) + (B)

TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Item 2: Cerimonialista				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade na apresentação ao posto de trabalho, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de cerimonialista no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com antecedência de 1 hora do horário previsto para o início do evento.	Atraso de 55 a 50 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.	Atraso de 49 a 30 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.	Atrasos acima de 30 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.
Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças. (B)	Conhecer sobre o evento e suas rotinas, ter postura profissional, apresentação pessoal (vestuário e higiene), estar atento(a) e ser discreto(a) ao tratar demanda proveniente de conflitos.	1 (uma) ocorrência que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	2 (duas) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	Acima de 4 (quatro) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.

TOTAL = (A) + (B)

TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 3: Mestre de Cerimônias				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade na apresentação ao posto de trabalho, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de mestre de cerimônias no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com antecedência de 1 hora do horário previsto para o início do evento.	Atraso de 55 a 50 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.	Atraso de 49 a 30 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.	Atrasos acima de 30 minutos que antecedem o horário previsto para o início do evento.
Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto,	Conhecer sobre o evento e suas rotinas,	1 (uma) ocorrência que o prestador de	2 (duas) ocorrências que o	Acima de 4 (quatro) ocorrências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças. (B)	ter postura profissional, apresentação pessoal (vestuário e higiene), bom vocabulário, linguagem, atraente e dinâmica, estar atento(a) e ser discreto(a) ao tratar demanda proveniente de conflitos.	serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.
---	--	---	--	--

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 4: Segurança

Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade na apresentação ao posto de trabalho, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de segurança no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 30 minutos de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto,
Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças. (B)	Conhecer sobre o evento e suas rotinas, ter postura profissional, apresentação pessoal (uniformes e higiene), estar atento(a) e ser discreto(a) ao	1 (uma) ocorrência que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	2 (duas) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	Acima de 4 (quatro) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

	tratar demanda proveniente de conflitos e tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.			
--	---	--	--	--

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 5: Recepcionista

Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade na apresentação ao posto de trabalho, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de recepcionista no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 30 minutos de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto,
Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças. (B)	Conhecer sobre o evento e suas rotinas, ter postura profissional, apresentação pessoal (uniformes e higiene), estar atento(a) e ser discreto(a) ao	1 (uma) ocorrência que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	2 (duas) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.	Acima de 4 (quatro) ocorrências que o prestador de serviço não atendeu aos procedimentos inerentes a sua ocupação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

	tratar demanda proveniente de conflitos.			
--	--	--	--	--

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 6: Fotografia

Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de fotografia no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 30 minutos de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto,
Interrupções dos serviços durante o evento (B) (Será avaliado pelo fiscal técnico do contrato se as interrupções foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento o que exime a empresa da responsabilidade)	Nenhuma interrupção, por motivos operacionais. tolerável até 1 (uma) interrupção de até 5 minutos.	Entre 2 e 4 interrupções de até 5 minutos.	Entre 1 e 4 interrupções de 5 até 20 minutos.	Acima de 4 interrupções, acima de 10 minutos. Acima de qualquer interrupção que ultrapasse 20 minutos consecutivos durante o evento.

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Item 7: Filmagem				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de filmagem no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 30 minutos de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto,
Interrupções dos serviços durante o evento (B) (Será avaliado pelo fiscal técnico do contrato se as interrupções foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento o que exime a empresa da responsabilidade)	Nenhuma interrupção, por motivos operacionais. tolerável até 1 (uma) interrupção de até 5 minutos.	Entre 2 e 4 interrupções de até 5 minutos.	Entre 1 e 4 interrupções de 5 até 20 minutos.	Acima de 4 interrupções, acima de 10 minutos. Acima de qualquer interrupção que ultrapasse 20 minutos consecutivos durante o evento.

TOTAL = (A) + (B)

TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 8: Sonorização				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de sonorização no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 1 hora de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos Do Início do evento, dentro do horário previsto,
Interrupções dos serviços durante o evento (B) (Será	Nenhuma interrupção, por motivos	Entre 2 e 4 interrupções de até 5	Entre 1 e 4 interrupções de 5 até 20	Acima de 4 interrupções, acima de 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

avaliado pelo fiscal técnico do contrato se as interrupções foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento o que exime a empresa da responsabilidade)	operacionais. tolerável até 1 (uma) interrupção de até 5 minutos.	minutos.	minutos.	minutos. Acima de qualquer interrupção que ultrapasse 20 minutos consecutivos durante o evento.
---	---	----------	----------	---

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 9: Ornamentação

Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de ornamentação no início da execução do contrato. (A)	Entrega e colocação em até 2 (duas) horas antes do início do evento de acordo com o horário previamente estabelecido.	Atraso de 05 a 10 minutos na entrega e colocação de acordo com o horário estabelecido.	Atraso de 11 a 20 minutos entrega e colocação de acordo com o horário estabelecido.	Atrasos acima de 30 minutos
Quantidade (B)	Entrega total de todos os itens do rol mínimo estabelecido.	Falta de 5% a 15% do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR	Falta de 15% a 25% do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR	Falta acima 25% do rol mínimo estabelecido. Será pago apenas pelas quantidades entregues e ainda será calculado o desconto com base neste IMR

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20
Sanções
(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 10: Iluminação				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de iluminação no início da execução do contrato. (A)	Apresentação no local do evento com 1 hora de antecedência do horário do início do evento, com atraso de tolerância de 5 minutos.	Atraso de 05 a 10 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atraso de 11 a 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto.	Atrasos acima de 30 minutos do início do evento, dentro do horário previsto,
Interrupções dos serviços durante o evento (B) (Será avaliado pelo fiscal técnico do contrato se as interrupções foram por motivos de operação ou de falha em algum equipamento o que exime a empresa da responsabilidade)	Nenhuma interrupção, por motivos operacionais. tolerável até 1 (uma) interrupção de até 5 minutos.	Entre 2 e 4 interrupções de até 5 minutos.	Entre 1 e 4 interrupções de 5 até 20 minutos.	Acima de 4 interrupções, acima de 10 minutos. Acima de qualquer interrupção que ultrapasse 20 minutos consecutivos durante o evento.

TOTAL = (A) + (B) TOTAL MÁXIMO = 20
Ajuste no Pagamento
TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal
TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20
Sanções
(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 11: Placas de Homenagens				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de confecção de placas de homenagens	Entrega com 10 dias que antecedem o evento.	Entrega entre 9 e 6 dias que antecedem o evento.	Entrega entre 5 e 3 dias que antecedem o evento.	Entrega com 2 dias que antecedem o evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

no início da execução do contrato.				
Qualidade do material e impressão.	Atende toda a descrição do item constante no TR.	Uma ocorrência que não atende a descrição do item constante no TR.	Duas ocorrências que não atendem a descrição do item constante no TR.	Mais de três ocorrências que não atendem a descrição do item constante no TR.

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Item 12: Convites				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de confecção de convites no início da execução do contrato.	Entrega com 30 dias que antecedem o evento.	Entrega entre 29 e 20 dias que antecedem o evento.	Entrega entre 19 e 10 dias que antecedem o evento.	Entrega com 10 dias que antecedem o evento.
Qualidade do material e impressão.	Atende toda a descrição do item constante no TR.	Uma ocorrência que não atende a descrição do item constante no TR.	Duas ocorrências que não atendem a descrição do item constante no TR.	Mais de três ocorrências que não atendem a descrição do item constante no TR.

TOTAL = (A) + (B)
TOTAL MÁXIMO = 20

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 16 = pagamento de 100% da Nota Fiscal

TOTAL menor que 16 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20

Sanções

(2) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Item 13: Serviço de buffet				
Critério/Peso	10	8	5	Inaceitável (0)
Pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de alimentação no início da execução do contrato. (A)	Entrega pontual durante todo o evento.	Atraso de 05 a 10 minutos na preparação e disponibilização completa do Buffet para os convidados.	Atraso de 11 a 20 minutos na preparação e disponibilização completa do coffee Break para os convidados.	Atrasos acima de 30 minutos
Quantidade. (B)	Entrega total de todos os itens do rol mínimo estabelecido.	Falta de 1 (um) item do rol mínimo estabelecido.	Falta de 2 (dois) itens do rol mínimo estabelecido.	Falta de 3 (três) ou mais itens do rol mínimo estabelecido.
Temperatura das bebidas e conservação dos alimentos água. (C)	Produtos entregues e acondicionados de maneira correta, na temperatura adequada para bebidas e alimentos cada um dentro de sua característica padrão, com sabor, aspecto de produtos frescos, os itens definidos como salgados do TR Deverão ser produzidos no mesmo dia.	Ocorrência 1 (um) produto entregue e acondicionado de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	Ocorrência 2 (dois) produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.	Ocorrência 3 (três) produtos entregues e acondicionados de forma a não atender os critérios estabelecidos no TR e na coluna lateral de Nota 10.
Apresentação dos prestadores (garçons, copeiros e demais profissionais. (D)	Todos os profissionais prestadores do serviço estão uniformizados.	Ocorrência 1 (um) prestador de serviço sem uniforme.	Ocorrência 3 (três) prestadores de serviço sem uniformes.	Ocorrência mais de 4 (quatro) prestadores de serviço sem uniformes.

TOTAL = (A) + (B) + (C) + (D)
TOTAL MÁXIMO = 40

Ajuste no Pagamento

TOTAL maior ou igual a 32 = pagamento de 100% da Nota Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

TOTAL menor que 32 = pagamento igual a (Valor da Nota Fiscal * TOT)/20
Sanções
(3) Duas ocorrências de indicador inaceitável = multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal, mais as sanções previstas no TR e Edital.

Penalidades aplicadas na vigência do contrato	
Pontuação acumulada (nº de ocorrências de indicador inaceitável)	Sanção
1 à 9	Advertência
10 à 15	Multa de 5% no valor de notas fiscais emitidas no período avaliativo.
16 à 20	Multa de 10% no valor de notas fiscais emitidas no período avaliativo.
21 à 25	Multa de 15% no valor de notas fiscais emitidas no período avaliativo.
Acima de 25 ocorrências	Rescisão Contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CREA-PA revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a PROPONENTE deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CREA -PA. De forma alguma se interpretará o silêncio do CREA-PA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela PROPONENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PROPONENTE se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do CREA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PROPONENTE concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto em caso de contratação.

CLÁUSULA QUARTA: A PROPONENTE determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a PROPONENTE seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CREA-PA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CREA-PA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A PROPONENTE se obriga a informar imediatamente ao CREA-PA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____/____,____ de _____ de 20____

Representante Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada no planejamento, organização e execução de eventos institucionais para atender as necessidades do CREA-PA.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar fora motivado a partir das demandas da GRI, ASCOM e PRESIDÊNCIA quanto aos eventos institucionais necessários ao CREA-PA.

2.2. A contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, amoldando-se à Lei nº 14.133/21.

2.3. No presente caso, a Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4. Diante disso, faz-se primordial esforço para obter solução ao problema apresentado, para que se possa efetivar a contratação do serviço, razão pela qual o estudo procedeu o levantamento, a fim de embasar as estimativas de preço para a eventual e futura contratação.

2.5. O quadro abaixo discrimina os serviços que deverão ser contemplados na Licitação, a fim de atender as demandas próprias de cada evento:

Categoria	QTD.TOTAL (Ano)	Descrição
Espaço para Evento	05	Espaço, com capacidade para 300 pessoas, acesso à Internet com velocidade mínima de 600mbps, com disponibilidade de mesas (com toalhas), cadeiras tiffanys e púlpito para apresentação, climatizado, com localização de até 5km de distância do CREA-PA. Apresentação de até 3 (três) propostas de espaços compatíveis com o evento, com a localização para prévia aprovação.
Cerimonialista	05	Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do CREA-PA, e sujeito a aprovação.
Mestre de Cerimônias	05	Executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;
Segurança	15	Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

		segurança pública de seu município para serviços de segurança durante evento, que poderá ocorrer nos períodos diurno e noturno;
Recepcionista	25	Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);
Fotografia	10	Executado por profissional com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico, de forma ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência com eventos para mais de 200 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias úteis após o encerramento do evento e em formato para inserção em redes sociais.
Filmagem	05	Executado por profissional. Filmagem e edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i com finalizador em blu-ray disc/dvd/cd. Inserção da logomarca do CREA-PA no vídeo. Entrega de formato para inserção em redes sociais. Entrega do material em até 5 dias após a realização do evento em pen drive ou link para baixar o arquivo.
Sonorização	05	Executado por profissional. Compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones, tripé de caixas e rack de equalização. Deverá incluir gravação de áudio por canais individuais para quantitativos de dispositivos de captação de áudio e com suporte a mid, além do acompanhamento de técnico especializado. Sonorização para até 300 pessoas: mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior;
Ornamentação	05	Entrada com tapete, arranjos florais, cortinados com leds, cortinas em todo o salão, 2 Lounges carpetados para fotos, 4 Sofás cada um de 4 lugares, Sofá em capitone, 2 Recamiê, 8 poltronas, 8 mesas bistrô, 30 puffes em cores a definir, 5 mesas bistrô com iluminação, 30 florais para mesas de convidados.
Iluminação	05	01 Passarela de acrílico iluminada da primeira a última mesa; Movie Heads para a pista de dança; 01 Telão de Led de alta definição; 01 Pista de Led 5 x 4 mts, Telões de 200 polegadas; 02 Tiras de led 3 x 1 mts com fotos dos formandos; Máquinas de Sky Paper; máquina de fumaça; glitters de serpentinas, Moving head, 10 par de led, 10 Ribaltas, 01 mesa de luz e operador.
Placas de Homenagens	100	Placas de homenagem em aço inox 15x20cm- legendas coloridas. Tinta automotiva, acabamento com aplicação de verniz contra intempérie, acompanhada de estojo nylon luxo.
Convites	1500	Convites tamanho 15x21cm, gramatura 250g, impressos em policromia, com envelope em papel couchê e convite com descrição do evento.
Serviço de buffet	1500	Alimentação com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas. Composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 1 opção de carne, 1 opção de camarão, 01 opção de peixe, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral. Inclusos louças, toalhas, garçons, copeiros e demais profissionais e equipamentos para a prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

		do serviço. Apresentação de até 3 (três) propostas de buffets compatíveis com o evento, para prévia aprovação.
--	--	--

Previsão de Eventos

Evento	Data	Qtd de eventos	Qtd de Participantes por evento	Qtd total participantes
Aniversário do CREA-PA	23 de abril	01	300	300
Diploma do Mérito	23 de abril	01	300	300
Dia do Engenheiro	11 de dezembro	01	300	300
Entregas de Carteiras Profissionais	A definir	02	300	600

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de aferição da estimativa da contratação, parte-se do pressuposto das necessidades elencadas no item 2, ou seja: empresa especializada no planejamento, organização e execução de eventos para atender a GRI, ASCOM e PRESIDÊNCIA.

4.2. Ressalta-se que fica vedada a subcontratação dos serviços descritos neste ETP e no TR pela empresa contratada.

5. CUSTOS ESTIMADO DA NECESSIDADE

5.1. Da metodologia aplicada à pesquisa de preços

5.1.1 A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, está serve como orientação para as boas praticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

5.1.2 O método utilizado para a composição do orçamento estimado foi realizado através da calculo matemático chamado de mediana, em razão da grande quantidade de amostras e da heterogeneidade entre os valores encontrados, demonstrando diferentes padrões que não puderam ser excluídos das amostras por não serem claramente discrepantes. A mediana é preferível por ser a medida de tendência central e não sofrer influencia significativa por valores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

extremos.

5.1.3 Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

5.1.4 Ressaltamos que, consultando o Painel de Preços, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das empresas consultadas.

5.1.5 Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços mediante os fornecedores no mercado local, para embasar de forma precisa o valor estimado a ser licitado, atendendo a todos os itens necessários à realização do evento programado.

5.1.6 O quadro abaixo, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Conselho, prevê a contratação de serviços diversos, com as respectivas quantidades previstas para serem atendidas na realização do evento e respectivos valores:

5.2. O mapa de preço é apresentado no quadro abaixo com a média apurada dos valores pesquisados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA1	EMPRESA2	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO (ITEM)
1	Espaço para Evento	Und	05	R\$50.000,00	R\$45.000,00	³ R\$50.000,00	R\$48.333,33
2	Cerimonialista	Und	05	R\$30.000,00	R\$50.000,00	² R\$21.620,00	R\$33.873,33
3	Mestre de Cerimônias	Und	05	R\$10.000,00	R\$10.000,00	² R\$3.900,00	R\$7.966,67
4	Segurança	Und	15	R\$7.500,00	R\$6.750,00	² R\$5.325,00	R\$6.525,00
5	Recepcionista	Und	25	R\$11.250,00	R\$10.000,00	² R\$10.875,00	R\$10.708,33
6	Fotografia	Und	10	R\$20.000,00	R\$19.000,00	² R\$7.650,00	R\$15.550,00
7	Filmagem	Und	05	R\$20.000,00	R\$20.000,00	⁴ R\$15.000,00	R\$18.333,33
8	Sonorização	Und	05	R\$30.000,00	R\$30.000,00	⁴ R\$20.000,00	R\$26.666,67
9	Ornamentação	Und	05	R\$150.000,00	R\$129.000,00	¹ R\$20.994,30	R\$99.998,10
10	Iluminação	Und	05	R\$40.000,00	R\$40.000,00	⁴ R\$15.000,00	R\$31.666,67
11	Placas de Homenagens	Und	100	R\$40.000,00	R\$39.000,00	³ R\$46.330,00	R\$41.776,67
12	Convites	Und	1500	R\$9.000,00	R\$8.850,00	Item não encontrado	R\$8.925,00
13	Serviço de buffet	Und	1500	R\$210.000,00	R\$205.000,00	⁵ R\$162.000,00	R\$192.333,33
VALOR GLOBAL				R\$627.750,00	R\$612.600,00	R\$378.694,30	
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$539.681,43		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Empresa 1: FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS

Empresa 2: PARLA COMUNICAÇÃO

Painel de Preços em valores encontrados

¹Pregão nº00002/2023 do CRE-RR, item 3

²Pregão nº00005/2023 do CREA-MS, itens 1, 8, 14, 16, 18

³Pregão nº00003/2023 do CRC-CE, itens 11, 48

⁴Pregão nº00005/2023 do TCE-AP, itens 6, 11, 13

⁵Pregão nº00008/2023 do CRO-DF, item 1

5.3. O valor médio global estimado da despesa, conforme mapa de preços é de **R\$ 539.681,43** (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

6. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.

6.2. Os recursos orçamentários destinados a contratação serão oriundos do orçamento planejando e aprovado pela diretoria do CREA-PA.

6.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da ASCOM, GRI e PRESIDÊNCIA, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Belém-PA, 06 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

RAISSA FERNANDES REBELO

Data: 12/03/2024 10:53:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raíssa Fernandes Rebelo

Assessora da Gerencia de Relações Institucionais – CREA/PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: () Celular: () *e-mail:*

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: *e-mail:*

2 – PREÇOS

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, indispensáveis para a interação do CREA-PA com a sociedade em geral, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA

	INSUMOS	QUANTIDADE SE UNIDADES	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIOS	TOTAIS
1	Espaço para Evento	05		
2	Cerimonialista	05		
3	Mestre de Cerimônias	05		
4	Segurança	15		
5	Recepcionista	25		
6	Fotografia	10		
7	Filmagem	05		
8	Sonorização	05		
9	Ornamentação	05		
10	Iluminação	05		
11	Placas de Homenagens	100		
12	Convites	1500		
13	Serviço de buffet	1500		
Valor Global				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Os nossos auditórios, salas de reuniões, restaurante(s), seus acessos e áreas adjacentes são acessíveis a pessoas com deficiência motora (cadeirante).

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)

(representante legal)

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA/PA

(Processo Administrativo nº558814/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E**
AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ-CREA-PA E

.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ-CREA-PA, Autarquia Federal, entidade de fiscalização do exercício profissional instituída pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, com Sede na Tv. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém-PA, neste ato representado pela sua Presidente, Eng.^a XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 558814/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais que integram o Sistema CONFEA/CREAs, indispensáveis para a interação do CREA-PA com a sociedade em geral, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço para diversos eventos do CREA-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Categoria	QTD.TOTAL (Ano)	Descrição
Espaço para Evento	05	Espaço, com capacidade para 300 pessoas, acesso à Internet com velocidade mínima de 600 mbps, com disponibilidade de mesas (com toalhas), cadeiras tiffanys e púlpito para apresentação, climatizado e com localização de até 5km de distância do CREA-PA. Apresentação de até 3 (três) propostas de espaços compatíveis com

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

		o evento, com a localização para prévia aprovação.
Cerimonialista	05	Responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão do CREA-PA, e sujeito a aprovação.
Mestre de Cerimônias	05	Executado por profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;
Segurança	15	Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública de seu município para serviços de segurança durante evento, que poderá ocorrer nos períodos diurno e noturno;
Recepcionista	25	Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);
Fotografia	10	Executado por profissional com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico, de forma ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência com eventos para mais de 200 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias úteis após o encerramento do evento e em formato para inserção em redes sociais.
Filmagem	05	Executado por profissional. Filmagem e edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i com finalizador em blu-ray disc/dvd/cd. Inserção da logomarca do CREA-PA no vídeo. Entrega de formato para inserção em redes sociais. Entrega do material em até 5 dias após a realização do evento em pen drive ou link para baixar o arquivo.
Sonorização	05	Executado por profissional. Compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones, tripé de caixas e rack de equalização. Deverá incluir gravação de áudio por canais individuais para quantitativos de dispositivos de captação de áudio e com suporte a mid, além do acompanhamento de técnico especializado. Sonorização para até 300 pessoas: mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior;
Ornamentação	05	Entrada com carpete, arranjos florais, cortinados com leds, cortinas em todo o salão, 2 Lounges carpetados para fotos, 4 Sofás cada um de 4 lugares, Sofá em capitone, 2 Recamiê, 8 poltronas, 8 mesas bistrô, 30 puffes em cores a definir, 5 mesas bistrô com iluminação, 30 florais para mesas de convidados.
Iluminação	05	01 Passarela de acrílico iluminada da primeira a última mesa; Movie Heads para a pista de dança; 01 Telão de Led de alta definição; 01 Pista de Led 5 x 4 mts, Telões de 200 polegadas; 02 Tiras de led 3 x 1 mts com fotos dos formandos; Máquinas de Sky Paper; máquina

		de fumaça; glitters de serpentinas, Moving head, 10 par de led, 10 Ribaltas, 01 mesa de luz e operador.
Placas de Homenagens	100	Placas de homenagem em aço inox 15x20cm- legendas coloridas. Tinta automotiva, acabamento com aplicação de verniz contra intempérie, acompanhada de estojo nylon luxo.
Convites	1500	Convites tamanho 15x21cm, gramatura 250g, impressos em policromia, com envelope em papel couchê e convite com descrição do evento.
Serviço de buffet	1500	Alimentação com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas. Composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 1 opção de carne, 1 opção de camarão, 01 opção de peixe, com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral. Inclusos louças, toalhas, garçons, copeiros e demais profissionais e equipamentos para a prestação do serviço. Apresentação de até 3 (três) propostas de buffets compatíveis com o evento, para prévia aprovação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6.1.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **20 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.002-Serviço de Assessoria e Consultoria; Centro de Custo: 67 - Articulação Institucional, Representação e Parcerias.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-